



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO TEMPLO  
ECUMÊNICO**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos os membros da comunidade universitária sobre a ocupação do espaço público denominado Templo Ecumênico, sob a administração do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 2º** O Templo Ecumênico da Universidade Federal de Santa Catarina é um espaço aberto de valorização da cultura religiosa, de humanização da vida universitária e de exercício da pluralidade religiosa.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES**

**Art. 3º** O Templo tem como finalidade principal a realização de cultos, celebrações e outras atividades religiosas.

*Parágrafo único.* Outras atividades de natureza não religiosa que estejam de acordo com a missão da UFSC poderão ser realizadas no Templo Ecumênico, respeitando-se o disposto neste Regulamento.

**Art. 4º** O templo será administrado pelo Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte) com a assessoria de uma Comissão de Avaliação, de análise técnica dos projetos submetidos por meio de Edital para ocupação do espaço do Templo Ecumênico, instituída anualmente pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC, composto por um presidente e seis membros.

*Parágrafo único.* A Comissão de Avaliação será designada pela Secretária de Cultura e Arte e presidida pela Diretora do Departamento de Cultura e Eventos e será composta por:

- um representante da classe discente;
- um representante da Pró-Reitoria de Extensão;
- um representante da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística da SeCult;
- três servidores da UFSC que, preferencialmente, participem de atividades religiosas.

**Art. 5º** A Comissão de Avaliação reunir-se-á:

- uma vez por ano, após o término do período de inscrição dos projetos, previsto em Edital, na data definida pela Secretaria de Cultura e Arte;
- sempre que solicitado pela Secretária de Cultura e Arte.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E AGENDAMENTO DO TEMPLO ECUMÊNICO

**Art. 6º** O Templo Ecumênico será prioritariamente agendado, por meio de edital interno, para a realização das atividades previstas no art. 2º deste Regulamento.

*Parágrafo único.* No caso das atividades religiosas de formatura dos cursos da UFSC, as atividades regulares deverão ceder o espaço do templo no prazo de sete dias corridos contados a partir da comunicação da SeCArte.

**Art. 7º** As atividades religiosas de formatura deverão garantir a participação e gratuidade a todos os formandos.

*Parágrafo único.* O requerente deverá informar a natureza da atividade, seja culto ecumênico, celebração religiosa ou outra, indicando os dados do ministrante, bem como sua afiliação.

**Art. 8º** As atividades não previstas em edital interno deverão ser agendadas conforme o art. 2º, mediante disponibilidade de agenda e preenchimento de formulário de solicitação de reserva a ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura e Logística do Departamento de Cultura e Eventos da SeCArte.

**Art. 9º** Considerando-se a natureza do Templo Ecumênico fica vedado o uso deste para alimentação e alojamento.

**Art. 10º** As atividades que houver cobrança ou qualquer tipo de taxa referente à inscrição para participação em evento, deverão ser tratadas conforme RN 004/CC/2010.

**Art. 11º** Os demais casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Arte, em conjunto com a Comissão de Avaliação, prevista em Edital e no Art. 3º deste Regulamento.

**Art. 12º** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Rosemar da Silva  
Secretária de Cultura e Arte – em Exercício  
PORTARIA Nº 1473/2016/GR  
Florianópolis, 04 de agosto de 2016.